



# Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

## Lei Ordinária nº 7350/2024

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO MARILIA SOBOTTKA LUGLI, ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS.*

**PROJETO DE LEI nº. /2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO MARILIA SOBOTTKA LUGLI, ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,**

### **A P R O V A:**

**Art. 1º** - Fica Declarada a utilidade pública municipal do INSTITUTO MARILIA SOBOTTKA LUGLI, organização sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.

**Professor Juari  
Vereador**

**Justificativa**

**JUSTIFICATIVA**

-  
-  
-



## **Câmara Municipal de Campo Grande** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.  
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

O INSTITUTO MARILIA SOBOTTKA LUGLI é uma organização sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na Rua Mediana, n. 26, Vila Marcos Roberto, CEP: 79.080-470, em Campo Grande/MS, constituída por tempo indeterminado.

A organização tem caráter Filantrópico, Social, Assistencial, Promocional, Recreativo e Educacional, com a finalidade de realizar o bem comum, independente de classe social ou nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

O Instituto tem por finalidade o fomento e a promoção da assistência social, da educação, cultura, esporte e a proteção e o amparo da população que necessite, de maneira geral. Além disso, busca desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e para a defesa dos órfãos, da viúva e de todos os necessitados.

Pelo exposto, solicito gentilmente aos Nobres pares a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.

**Professor Juari**  
**Vereador**

Campo Grande/MS, 11 de Dezembro de 2024.

Juari Lopes Pinto  
Vereador - PSDB